



LEI Nº 909 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

Dá denominação a diversas Ruas no Bairro Areias e corrige os limites das ruas já existentes.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas na forma abaixo, as seguintes Ruas no Bairro Areias:

- a) - Rua **NELSON BASILÍCIO PEREIRA** - é o trecho que inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, no portão de entrada do CTG Unidos do Litoral até encontrar a sede do referido CTG.
- b) - Rua **MANOEL DOS SANTOS RAUPP** - denominação do trecho que inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, no sentido sul-norte, iniciando na propriedade de Maria Floripes da Silva, atravessando a rua Nelsom Basílio Pereira até encontrar a propriedade do Senhor Osmar Pedro da Silva.
- c) - Rua **RENATO SOARES** - É o trecho que inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, na propriedade da Madeireira Santos, sentido norte até encontrar a Rua Nelson Basílio Pereira, na altura do Estádio Amadeu Moisés.
- d) - Rua **MANOEL GUARIM MARTINS** - é o trecho que inicia na propriedade do Senhor Sebastião Pratts, no sentido sul-norte paralela a Rua Neri Raupp, até encontrar a Rua Nelson Basílio Pereira na altura do CTG Unidos do Litoral.
- e) - Rua **NERI RAUPP** - é o trecho que inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, no sentido sul-norte, próximo a residência do Senhor Carlos Corrêa até encontrar a Rua Nelson Basílio Pereira, na altura do CTG Unidos do Litoral.
- f) - Rua **ABÍLIO MACHADO** - é o trecho que inicia na Rua Nelson Basílio Pereira, na propriedade do Senhor Ademir Temóteo sentido norte, até encontrar a propriedade do Senhor Ivo da Silva.



g) - Servidão ARLINDA MARTINS - é o trecho que inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, onde se encontra a residência do Senhor Manoel Nicolau Mendes, sentido sul-norte até encontrar os fundos da residência do Senhor Nilson Nilton Martins.

h) - Rua MANOEL DO CARMO PEREIRA - Inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, até encontrar a Rua Rosa Paulina da Silva, e não como convencionada na Lei nº 579 de 15.03.93.

i) - Rua ROSA PAULINA DA SILVA, que parte da Rua Lourenço Machado na altura da residência do Senhor Maurino José Lopes, sentido leste-oeste, até encontrar a última residência, e não como convencionada na Lei nº 579 de 15-03-93.

j) - Rua LOURENÇO MACHADO - trecho que inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, seguindo no sentido norte até encontrar a Rua Abílio Machado, na altura da residência do Senhor João Batista Pereira, e não como convencionada na Lei nº 579 de 15.03.93.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de outubro de 2001.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em
09 de outubro de 2001.



NILTO FETES RODRIGUES
Sec. de Administração e Finanças